



### Instrução Normativa IB 01/2017

A Congregação do Instituto de Biologia, em sua 175ª Reunião Ordinária, realizada em 18/04/2017, aprovou as normas de uso e acesso ao Herbário UEC, conforme segue:

**Art. 1º** - Essa instrução dispõe sobre normas de uso e acesso ao Herbário UEC.

§ 1º - O Herbário UEC é um órgão complementar do Instituto de Biologia e possui seu regimento interno para as boas práticas e uso do acervo.

§ 2º - Os usuários do Herbário UEC são os alunos de graduação, pós-graduação, pós-doutorandos e docentes que desenvolvem projetos que precisem da utilização do acervo.

**Art. 2º** - Não é permitida a remoção de espécimes, equipamentos ou qualquer outro objeto das dependências do herbário.

**Art. 3º** - É proibido o exercício de qualquer atividade no recinto do herbário que não seja de natureza das atividades rotineiras do próprio acervo.

**Art. 4º** - Alunos dos Programas de Graduação e Pós-Graduação da UNICAMP que desenvolverão projetos junto ao Herbário UEC deverão, obrigatoriamente, participar de uma palestra ministrada pela curadoria. Somente após a palestra, o usuário terá acesso às dependências do acervo, incluindo à ala oeste. A autorização será concedida após entrega do Termo de ciência de normas e boas práticas de uso, assinadas pelo usuário conjuntamente com seu orientador ou supervisor.

PARÁGRAFO ÚNICO – As palestras serão oferecidas preferencialmente no início de cada semestre, mas mediante demanda, poderão ser oferecidas em outros períodos. Informações sobre o calendário de palestras poderão ser consultadas na página do Herbário em <http://www.ib.unicamp.br/herbario/>.

**Art. 5º**- As solicitações de empréstimos deverão ser realizadas na "Área do usuário" no site do herbário (<http://www.ib.unicamp.br/herbario/>).

§ 1º - O material recebido ficará depositado temporariamente na ala oeste do Herbário UEC. Fica a cargo de cada usuário conferir o material que receber por empréstimo. Os materiais jamais deverão ser retirados deste recinto sem a ciência e permissão da Curadoria.

§ 2º - A disponibilização para o uso destes armários cessará ao final do projeto, sendo o aluno ou pesquisador obrigado a devolver material de empréstimo e quitar suas obrigações junto ao Herbário UEC. Se o aluno ou pesquisador for realizar nova pesquisa,



deverá fazer nova solicitação após a liberação dos armários e quitação de suas obrigações junto à curadoria do herbário.

§ 3º - Materiais emprestados de outros herbários deverão ter sua devolução garantida pelo docente, aluno ou pesquisador que solicitou seu empréstimo. Isso implica não somente na disponibilização do material organizado, identificado e conferido, mas também no pagamento das taxas de envio pelo correio. Mediante o não cumprimento desta regra, o orientador/ supervisor e os alunos ou pesquisadores sob sua responsabilidade terão novas solicitações de empréstimos negadas.

**Art. 6º-** A quitação de pendências com o Herbário UEC é dada pelo aceite do Termo de quitação que será solicitado na intranet de cada usuário.

§ 1º - O Termo de quitação com o herbário será aceite somente quando:

I. todos os exemplares solicitados por empréstimo forem devidamente identificados e devolvidos para a Curadoria;

II. todas as coletas realizadas durante o desenvolvimento de dissertações, teses e projetos forem entregues para incorporação ao acervo;

III. o armário utilizado pelo usuário na ala oeste tiver sido inteiramente liberado.

§ 2º - Alunos de pós-graduação devem solicitar o Termo de quitação junto à curadoria no último semestre antes do encerramento dos vínculos com a pós-graduação; é sugerido que a solicitação seja feita em até 60 dias antes da defesa da dissertação ou tese.

§ 3º - Pós-doutorandos devem solicitar o Termo de quitação junto à Curadoria no mês de encerramento de seus projetos.

§ 4º - Docentes terão o prazo de seis meses após a aposentadoria para quitar suas pendências junto ao Herbário UEC.

§ 5º - Mediante o não cumprimento desta regra, orientador ou supervisor e alunos ou pesquisadores sob sua responsabilidade terão novas solicitações de empréstimos negadas.

**Art. 7º-** Situações não previstas nessa Instrução Normativa serão resolvidas pelo Conselho Interdepartamental.

Campinas, 18 de abril de 2017.

Prof. Dr. **Alexandre Leite Rodrigues de Oliveira**  
Diretor do Instituto de Biologia